

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA FORMA ABAIXO:**

Por este instrumento, **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – UPA IGARASSU**, situado na Rodovia BR 101 Norte, s/n, KM 47, CEP 53.610-000, Bairro de Cruz de Rebouça, Município de Igarassu, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ 10.894.988/0009-90, neste ato representado por seu Superintendente Geral das Unidades sob Gestão, **Dr. Filipe Costa Leandro Bitu**, brasileiro, divorciado, administrador, portador da cédula de identidade nº 970.291.556-92-SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 770.732.313-00, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, nº 36, Condomínio Parque Cedros, Aldeia/PE, doravante designada simplesmente **DISTRATANTE**, e a empresa **PHABLO FERNANDES J. O. FERREIRA SERVICOS MEDICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.838.808/0001-10, localizada na Avenida Santos Dumont, nº 2626, Loja 48, CEP 60.150-162, Bairro de Aldeota, Município de Fortaleza, Estado do Ceará, neste ato, representado pelo representante legal, doravante denominada **DISTRATADA**, têm entre si justa e avençada a celebração do presente distrato ao contrato de prestação de serviços, que se regerá pelas condições postas em seguida:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO DISTRATO:**

1.1 – O objeto do presente distrato é a extinção da relação jurídica firmada entre as partes através contrato de prestação de serviços médicos, objeto descrito na cláusula primeira do contrato original.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DO DISTRATO:**

2.1 – As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, dissolver quaisquer direitos ou obrigações oriundas do Contrato firmado entre as partes.

2.2 – Todas as cláusulas e condições contidas no contrato firmado entre as partes restam extintas e distratadas a partir da data de assinatura do presente distrato, momento em que encerram todas as obrigações recíprocas decorrentes do referido contrato.

2.3 – Resolvem as partes na melhor forma do Direito, que darão total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato supracitado, não havendo quaisquer pendências recíprocas a serem sanadas a partir desta data, bem

como inexistir qualquer direito à indenizações ou reparações em decorrência do presente distrato, exceto direitos e obrigações constituídos na vigência contratual que não foram devidamente cumpridos à época de seu cumprimento.

2.4 – As partes renunciam por este ato a pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou obrigações oriundas do já referido contrato, exceto quanto a fatos ocorridos anteriormente ao presente instrumento particular de distrato e desconhecidos pelas partes até a assinatura deste.

2.5 – O presente distrato terá vigência retroativa a contar de julho de 2023.

E, por estarem desta forma justas e de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo estiveram presentes.

Recife/PE, 06 de outubro de 2023.

Signed by:Filipe Costa Leandro Bitu  
Signed at:2023-10-20 17:54:30 -03:00  
Reason:Witnessing Filipe Costa Leandro

Filipe Costa Leandro Bitu



**SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER  
UPA IGARASSU**

Signed by:Phablo José  
Signed at:2023-10-20 10:45:16 -03:00  
Reason:Witnessing Phablo José

Phablo José



**PHABLO FERNANDES J. O. FERREIRA SERVICOS MEDICOS LTDA.**

**Testemunhas:**

Signed by:André Meira  
Signed at:2023-10-11 18:31:38 -03:00  
Reason:Witnessing André Meira

André Meira



Nome: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_

Signed by:Hericka Lucena  
Signed at:2023-10-11 19:59:59 -03:00  
Reason:Witnessing Hericka Lucena

Hericka Lucena



Nome: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_